



PORTARIA Nº 084/86

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, "ad referendum", do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento à comunidade de DESTERRO nos seus deslocamentos com destino ao Centro Expandido do Recife;

CONSIDERANDO o prejuízo e as graves dificuldades que decorreriam para a referida comunidade, caso houvesse o adiamento desta medida até a data de realização da próxima reunião do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 28/80, de 28.08.80;

R E S O L V E:

I - Criar a linha R-956-ABREU E LIMA (DESTERRO), com o seguinte itinerário:

Sentido: Subúrbio/Cidade:

Travessa Boa Sorte (Terminal), BR-101, PE-15, Av. Floriano Peixoto, PE-15, Av. Joaquim Nabuco, Av. Agamenon Magalhães, Av. Cruz Cabugá, Rua do Hospício, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Av. Guararapes, Av. Dantas Barreto, Av. Nossa Senhora do Carmo, Cais de Santa Rita, Retorno, Cais de Santa Rita, Av. Martins de Barros (Ponto de Retorno);

Sentido: Cidade/Subúrbio

Av. Martins de Barros (Ponto de Retorno), Ponte Buar

CONT. DA PORTARIA Nº 084/86.

que de Macedo, Av. Rio Branco, Av. Alfredo Lisboa, Rua Vital de Oliveira, Rua do Observatório, Cais do Apolo, Ponte de Limoeiro, Av. Norte, Av. Cruz Cabugã, Av. Olinda, Av. Agamenon Magalhães, Av. Joaquim Nabuco, PE-15, Av. Floriano Peixoto, PE-15, BR-101, Travessa Boa Sorte (Terminal).

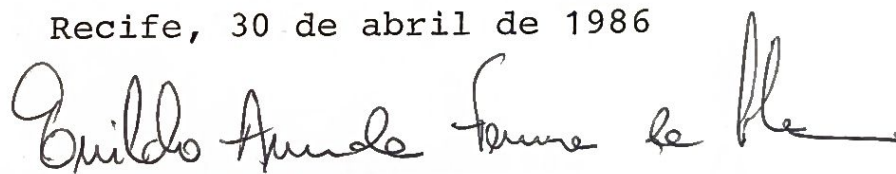
II - Determinar que a linha ora criada será operada com ônibus convencional, pela TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.;

III - Determinar que a mencionada linha será operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço Operacional;

IV - Estabelecer que a tarifa da referida linha será de Cz\$3,70 (três cruzados e setenta centavos);

V - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 03 de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 30 de abril de 1986


DIRETOR PRESIDENTE

a) ENILDO ARRUDA FERREIRA DA SILVA